



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem 003/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA,

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente projeto de Lei conceder a isenção tributária temporária à Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade de Feirante, tributos previstos no art. 292, e seguintes do Código Tributário Municipal.

Considerando o estado de emergência vivenciado no município, em função do agravamento da pandemia da Covid-19, esta Prefeitura de Abaetetuba realizou estudos - em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - para implementar medidas de diferimento tributário, a fim de garantir a continuidade das atividades econômicas desenvolvidas no Município, mesmo diante das restrições atualmente impostas pelo Decreto Municipal nº 019/2021, em especial a decretação do Bandeiramento Preto (lockdown) no Município.

Portanto, o intuito desta medida é prorrogar o vencimento da Taxa de Fiscalização de Exercício da Atividade de Feirante, para que as profissionais que prestam esse serviço, considerado essencial nos termos do Decreto Municipal nº 019, possam se organizar financeiramente.

Vale frisar que a concessão de isenção, nos termos propostos abaixo, tem validade apenas para os períodos em que o *lockdown* for decretado no município, tendo em vista que se configura como o período de maior restrição às atividades econômicas na cidade.

É neste contexto que apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis.

Atenciosamente.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 012/2021.

Dispõe sobre medidas excepcionais de isenção tributária de Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Feirante, para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município, causados pelas medidas restritivas determinadas pela pandemia de COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre medidas excepcionais de auxílio aos contribuintes alcançados pelas disposições do Decreto Municipal que determinar o Bandeiramento Preto (*lockdown*) no Município de Abaetetuba, como forma de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os sujeitos passivos da Taxa de Fiscalização de Exercício da Atividade Feirante ficam isentos de seu recolhimento, enquanto perdurar a situação de *lockdown* no Município de Abaetetuba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 17 de março de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal